



PUBLICAR ANDAMENTO DE PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS

Proposto por:

Equipe da Central de Dívida Ativa
(CADAT)

Analisado por:

RAS Coordenador da Central de
Dívida Ativa (CADAT)

Aprovado por:

Juiz Coordenador da Central de
Dívida Ativa (CADAT)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para publicação de andamento dos processos de Execução Fiscal.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes à Central de Dívida Ativa, vinculada ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti (03VCIV/SM/CADAT), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais que têm interfaces com esse processo de trabalho, e entra em vigor a partir de 14/05/2018.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Sistema de Distribuição e Controle Processual (Sistema DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Federal 6.830 de 22/09/1980 – Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;
- Lei Federal 11.419 de 19/12/2006 - Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências;
- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça – Serviços Judiciais;
- Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP);

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT- 010	Revisão: 10	Página: 1 de 5
--	--	-----------------------	--------------------------

PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

- Termo nº 003/308/2017 – Convênio de Cooperação Técnica e Material.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito	<ul style="list-style-type: none">• Inspecionar, permanentemente, os serviços de publicação de andamentos processuais sob a responsabilidade da Central.
Chefe de Serventia Judicial	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar as atividades relacionadas à publicação de andamentos processuais na Central da vara.
Equipe de apoio	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a baixa da conclusão, publicação e certificação de expedientes.

6 CRITÉRIOS GERAIS DE PUBLICAÇÃO DE ANDAMENTO DE AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

- 6.1** As sentenças prolatadas são enviadas para publicação após o seu registro no Sistema DCP, quando for o caso. Exceto as sentenças de prescrição e as sentenças de extinção em virtude de quitação quando o executado não houver constituído advogado nos autos.
- 6.2** O critério para decisão sobre a validade da publicação deve obedecer ao disposto no art. 272 §2º do Código de Processo Civil.
- 6.3** O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não pode ser superior a 30 dias nem inferior a 10, art. 22, § 1º da Lei 6.830/80.
- 6.4** Os procedimentos descritos nesta RAD obedecem aos requisitos normativos da legislação em geral e de portarias do juízo aprovados pela CGJ.

7 PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAS, DE DESPACHOS E DE ANDAMENTO DE AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

- 7.1** Recebe/consulta os processos que se destinam à publicação e verifica se consta a assinatura do juiz no despacho, na decisão ou na sentença, conforme RAD-03VCIV/SM/CADAT-004 - Receber Documentos de Execução Fiscal e RAD-03VCIV/SM/CADAT-014 – Processar Autos Eletrônicos de Execução Fiscal.

- 7.1.1** Caso o juiz não tenha assinado, encaminha o processo para colher sua assinatura.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT- 010	Revisão: 10	Página: 2 de 5
--	--	-----------------------	--------------------------

PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 7.2** Lança no Sistema DCP (Módulo Andamento) o despacho, a decisão ou a sentença para publicação, com a data do expediente.
- 7.3** Procede ao envio eletrônico no Sistema DCP da publicação, de acordo com a data do expediente.
- 7.4** Aguarda a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) e, no caso de processo físico, guarda os autos do processo até a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) separados por data de expediente.
- 7.4.1** Caso o teor da publicação esteja incorreto, certifica e remete para republicação.
- 7.5** No caso de publicação de edital de citação, lança no Sistema DCP, no campo “Publicação por Edital”, digitando o número do processo, a certidão, o nome do executado e a data do andamento.
- 7.5.1** Procede ao envio eletrônico no Sistema DCP, de acordo com a data do expediente.
- 7.5.2** Após a publicação, imprime duas cópias do edital, fixando uma cópia no quadro de aviso da Central, e junta a outra cópia aos autos.
- 7.5.3** Decorrido o prazo do edital, certifica e, independente de despacho, remete os autos ao exequente para requerer o que for de direito.
- 7.6** No caso de publicação de edital para leilão, após a ciência do exequente, disponibiliza os processos para o leiloeiro realizar a praça.
- 7.7** Disponibiliza os autos para a equipe de processamento.

8 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- 8.1** Os dados lançados no sistema corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT- 010	Revisão: 10	Página: 3 de 5
--	--	-----------------------	--------------------------

PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do Procedimento Publicação de Sentenças, de Despachos e de Andamento de Autos de Execução Fiscal.

=====

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT- 010	Revisão: 10	Página: 4 de 5
--	--	-----------------------	--------------------------

PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAS, DE DESPACHOS E DE ANDAMENTO DE AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

